



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av: Cinco Irmãos nº.1.130 – CEP: 98118-000

Fone(Fax): 0 xx 55 643 1077

Ramal 22

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI Nº 729, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE BOA VISTA DO CADEADO A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito, de Boa Vista do Cadeado,RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte: LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura, objetivando apoio a ações voltadas a autogestão dos empreendimentos e modernização da infraestrutura produtiva, visando garantir a autonomia de pescadores e aquicultores através da aquisição de máquinas e equipamentos.

Art. 2º - Integram a presente Lei, além do Convênio o Plano de Trabalho detalhado, contendo o valor do repasse na ordem global de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), onde R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) correspondem a contrapartida financeira do Município.

Art. 3º - O recurso que trata esta Lei ira custear a aquisição de um veículo zero km, tipo utilitário; um trator agrícola 4 x 4 e uma raspadeira agrícola ou caçamba com capacidade mínima de três metros cúbicos.

Art. 4º - Os recursos necessários á execução deste convênio, correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos das partes conveniadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

Fabio Mayer Barasuol
PREFEITO

Registre-se. Publique-se.

Dionéia Cristina Froner
Sec. Adm., Plan. e Fazenda